



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL Nº 008/2021**

Processo Seletivo Simplificado Emergencial para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, pelo Decreto nº 20.736 de 27 de setembro de 2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Decreto nº 21.352 de 17 de março de 2020 que decreta situação de emergência no município de Florianópolis por conta da pandemia do COVID-19.

**1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever pelo site <https://forms.gle/obm5MUg3LoWqoqzbA>, no período de **20 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021**.

1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, no dia **02 de agosto de 2021**.

1.1.2 Os resultados parciais do Processo Seletivo serão divulgados no dia **06 de agosto de 2021**, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, de acordo com o número de inscrições homologadas, e pontuação do currículo e classificação.

1.1.3 As datas para recursos do Processo Seletivo serão nos dias **07 e 08 de agosto de 2021**, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico [edital008pmf@gmail.com](mailto:edital008pmf@gmail.com). Não serão aceitos recursos encaminhados após as datas estabelecidas.

1.1.4 O **resultado final (após análise dos recursos)** será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, na data de **11 de agosto de 2021**.

**2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO**

2.1 O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, lotação, carga horária e remuneração estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
<b>Médico Endocrinologista</b>	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; Residência Médica em Endocrinologia em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) <b>ou</b> Título de Especialista em Endocrinologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	CR*	20 horas	Vencimento base: R\$ 2.000,52; Complemento LC nº. 503/2014: R\$ 895,03; Gratificação de Especialidade Médica (20h): R\$ 3.451,37 Total: R\$ 6.346,92
<b>Médico Endocrinologista Pediátrico</b>	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; Residência Médica em Endocrinologia Pediátrico em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) <b>ou</b> Título de Especialista em Endocrinologia Pediátrico reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	CR*	20 horas	Vencimento base: R\$ 2.000,52; Complemento LC nº. 503/2014: R\$ 895,03; Gratificação de Especialidade Médica (20h): R\$ 3.451,37 Total: R\$ 6.346,92
<b>Médico de Família e Comunidade</b>	Curso de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no respectivo órgão de classe; Residência Médica <b>ou</b> Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	CR*	40 horas	Salário fixo: R\$ 4.001,04 Complemento de salário LC 503/2014: R\$ 3.212,12 Gratificação PSF: R\$ 8.120,87 Adicional de insalubridade: R\$ 365,64 Total: R\$ 15.699,67



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>Fisioterapeuta</b>	Graduação em Fisioterapia. Registro no respectivo órgão de classe.	CR*	30 horas	Salário fixo: R\$ 2.000,52 Complemento de salário LC 503/2014: R\$ 1.362,98 Gratificação NASF: R\$ 2.132,32 Adicional de insalubridade: R\$ 304,70 Total: R\$ 5.800,52
<b>Nutricionista</b>	Graduação em Nutrição. Registro no respectivo órgão de classe.	CR*	40 horas	Salário fixo: R\$ 2.000,52 Complemento de salário LC 503/2014: R\$ 1.362,98 Gratificação NASF: R\$ 2.843,11 Adicional de insalubridade: R\$ 304,70 Total: R\$ 6.511,31
<b>Assistente Social</b>	Graduação em Serviço Social. Registro no respectivo órgão de classe.	CR*	40 horas	Salário fixo: R\$ 2.000,52 Complemento de salário LC 503/2014: R\$ 1.362,98 Gratificação NASF: R\$ 2.843,11 Adicional de insalubridade: R\$ 304,70 Total: R\$ 6.511,31
<b>Psicólogo</b>	Graduação em Psicologia. Registro no respectivo órgão de classe.	CR*	40 horas	Salário fixo: R\$ 2.000,52 Complemento de salário LC 503/2014: R\$ 1.362,98 Gratificação NASF: R\$ 2.843,11 Adicional de insalubridade: R\$ 304,70 Total: R\$ 6.511,31

2.2 A carga horária de trabalho semanal dos cargos Médico Endocrinologista e Médico Endocrinologista Pediátrico poderá ser ampliada a critério e de acordo com a conveniência e



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

interesse da administração pública, sendo pagos os valores proporcionais previstos nas Leis Complementares nº 358/2009 e 503/2014.

2.3 Os profissionais contratados poderão ser lotados em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis de acordo com a necessidade de serviço, podendo, inclusive, ter a lotação alterada durante a vigência do contrato mediante decisão da gestão dos serviços.

### **3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1 A remuneração será composta dos valores apresentados na tabela do item 2.1 e dos seguintes eventos:

- i. Auxílio Alimentação no valor de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- ii. Auxílio Lanche no valor de R\$ 18,13 (dezoito reais e treze centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
- iii. Auxílio combustível proporcional à distância do local de trabalho (Decreto Municipal nº 378/1992).

### **4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA**

4.1 O contrato temporário terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por período determinado a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública, não superior a 01 (um) ano;

4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005;

4.1.2. Se ao término de 01 (um) ano a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevivem ao trabalhador temporário.

4.2 São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
2. O gozo dos direitos políticos;
3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e
6. Dada a atual situação epidemiológica no município por conta da pandemia do COVID-19 e, ainda, por se tratar de vagas para preenchimento emergencial cujas atividades serão diretamente relacionadas ao atendimento direto a pacientes possivelmente contaminados, o candidato não deve possuir idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos e ou ser portador das condições e patologias abaixo listadas, conforme Decreto nº 22.436, publicado em Diário Oficial do Município no dia 26/02/2021, mediante comprovação por meio de relatório, atestado ou laudo médico no momento da admissão:
  - A. Gestantes;
  - B. Pneumopatias graves, incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática);
  - C. Pneumopatias infecciosas agudas em tratamento com antibioticoterapia;
  - D. Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS): a) Hipertensão Arterial Resistente (HAR): quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais antihipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos; b) Hipertensão arterial estágio 3: PA sistólica  $\geq 180$ mmHg e/ou diastólica  $\geq 110$ mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade; c) Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo: PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo; d) Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com comorbidade (qualquer diabetes, mesmo compensada; IMC > 35)
  - E. Doenças cardiovasculares: a) Insuficiência cardíaca (IC): IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association; b) Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar: Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária; c) Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos alvo); d) Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras); e) Valvopatias: Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras); f) Miocardiopatias e Pericardiopatias: Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

pericardite crônica; cardiopatia reumática; g) Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas: Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos; h) Arritmias cardíacas: Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras); i) Cardiopatias congênita no adulto, com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico; j) Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados: portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressinchronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).

F. Doença cerebrovascular: a) acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; b) ataque isquêmico transitório; c) demência vascular.

G. Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m<sup>2</sup>) e/ou síndrome nefrótica;

H. Imunossuprimidos: a) Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; b) Pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm<sup>3</sup>; c) Doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; d) Demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; e) Pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses e neoplasias hematológicas; f) Asplenia.

I. Anemia falciforme;

J. Obesidade mórbida, caracterizada pelo Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40;

K. Síndrome de down (Trissomia do cromossomo 21);

L. Cirrose hepática (Child-Pugh A, B ou C).

M. Residente em mesmo domicílio de caso suspeito de COVID-19 até liberação do caso índice;

N. Profissional aguardando testagem/resultado para COVID-19 até alta da restrição domiciliar.

4.3 O documento médico apresentado no momento da admissão deverá conter informações exatas e fidedignas de que o candidato não possui as comorbidades citadas no Decreto nº 22.436/2021, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**5.1. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO**

5.1.1 Consiste na observância da titulação do cargo e experiência profissional conforme Anexo 1.

5.1.2 A documentação comprobatória digitalizada **em arquivo ÚNICO em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB** deverá ser anexada ao formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/obm5MUg3LoWqoqzbA>, de forma simultânea à inscrição - o nome do arquivo deverá ser o NOME COMPLETO (sem abreviações) do candidato (a).

5.1.3 Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) deverão encaminhar todos os documentos classificados como "OBRIGATÓRIOS" previstos no Anexo I deste Edital no arquivo de documentação comprobatória mencionado no item 5.1.2 deste Edital.

5.1.4 A falta do envio de um ou mais documentos considerados "OBRIGATÓRIOS" do anexo I deste Edital acarretará em desclassificação automática do candidato.

5.1.5 Os documentos que não estão classificados como "OBRIGATÓRIOS" no anexo I serão considerados para fins de pontuação.

5.1.6 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

5.1.7 Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

5.1.8 A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.1.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

**6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1 DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.1.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior pontuação por experiência comprovada;
- 3 - maior pontuação por títulos.

**6.2 DAS ATRIBUIÇÕES**

6.2.1 Cabe ao contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

6.2.2 Médico Endocrinologista e Médico Endocrinologista Pediátrico: são atribuições mínimas: Realizar atendimento médico individual, com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas, e para o bem coletivo; Realizar apoio matricial com médicos da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nas policlínicas com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós graduação; Realizar avaliação e atendimento multidisciplinar aos transtornos do neurodesenvolvimento, prioritariamente aos transtornos específicos de aprendizagem. Estas atribuições estão disponíveis no link: [http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/25\\_09\\_2019\\_18.19.49.d7a06c90bc4431b9ab9b128b387f686b.pdf](http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/25_09_2019_18.19.49.d7a06c90bc4431b9ab9b128b387f686b.pdf).

6.2.3 Médico - Medicina de Família e Comunidade: Realizar atendimento médico de clínica geral registrando adequadamente através do método S.O.A.P. em prontuário eletrônico individual; Atuar no atendimento direto de usuários sintomáticos respiratórios aplicando integralmente as ações dispostas no respectivo protocolo municipal (PACK-COVID19); Atender a demanda usual da APS ofertando atendimento a todas as condições previstas na carteira de serviços da APS Florianópolis (1). Atuar clinicamente nos serviços de saúde da SMS Florianópolis referenciado pelo protocolo implantado - PACK Floripa na sua versão mais atual - e utilizando os demais instrumentos de tomada de decisão - protocolos de encaminhamento para especialidades, apoio matricial por email e grupos de apoio matricial pelo Whatsapp - e realizando interconsulta com profissionais enfermeiros, para solicitação de exames



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

diagnósticos complementares e encaminhamentos para outras especialidades nos casos necessários, observando todos os procedimentos de referência e contra referência legalmente instituídos; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal através da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME); Zelar pela notificação das doenças transmissíveis, em especial COVID-19; Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como o estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade; Apropriar-se das ferramentas eletrônicas e manuais já publicados para realização de vídeo consultas e demais teleatendimentos, conforme instituído na rede de serviços de APS; Atuar em conjunto com a equipe no monitoramento de casos COVID-19 conforme protocolo vigente. Realizar visitas domiciliares conforme planejamento local da equipe e do centro de saúde; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas; Corresponsabilizar pela atenção da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde; Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes; Realizar supervisão de alunos caso solicitado; Conhecer o conteúdo da Carteira de Serviço da Atenção Primária à Saúde de Florianópolis e seguir suas normas quando em atuação na Atenção Primária à Saúde. Observação: todos os guias, protocolos, manuais e demais documentos institucionais serão disponibilizados no período de treinamento previsto para as duas primeiras semanas de atuação. (1) Disponível em:

[http://ead.saude.pe.gov.br/pluginfile.php/3895/mod\\_folder/content/0/1-carteira\\_de\\_servicos\\_atencao\\_primaria\\_florianopolis.pdf?forcedownload=1](http://ead.saude.pe.gov.br/pluginfile.php/3895/mod_folder/content/0/1-carteira_de_servicos_atencao_primaria_florianopolis.pdf?forcedownload=1). Devem ser atendidos os parâmetros estabelecidos na forma da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB, 2017), Carteira de Serviços da Atenção Primária de Florianópolis, anexo da portaria municipal 23/2014, disponível para consulta em <http://carteira.apsfloripa.org>, na Política Municipal de Atenção Primária à Saúde vigente (Portaria nº 22/2016) e ainda direcionado pelas metas de qualidade estabelecidas no programa municipal de acreditação (disponível na página da SMS/PMF Acreditação em Saúde, “Dicionário de Indicadores objetivos da APS”, ou diretamente no link:

[https://drive.google.com/open?id=1jUZCYzs7\\_RY0Y0qz8C2ZqU7ki7ssbgMw](https://drive.google.com/open?id=1jUZCYzs7_RY0Y0qz8C2ZqU7ki7ssbgMw).



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

6.2.4 Fisioterapeuta: são atribuições mínimas: a) Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, o manejo de casos complexos, por meio de atendimentos específicos, discussão de projetos e planos terapêuticos, interconsultas presenciais e por telefone ou meio eletrônico, apoio à tomada de decisão das equipes em situações complexas, urgentes ou imprevistas. b) Apoiar as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal na territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. c) Apoiar as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal na articulação de recursos terapêuticos do território e das redes de saúde e intersetoriais d) Realizar atividades colaborativas diretas com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, como consultas conjuntas, visitas domiciliares conjuntas, grupos compartilhados, apoio a atividades coletivas das equipes, entre outros. e) Realizar intervenções específicas dos profissionais de seu núcleo profissional, como consultas individuais ou familiares, grupos específicos, intervenções educativas com profissionais e com a população. f) Realizar atendimentos e outras intervenções e atividades, individualmente ou em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, para pessoas de todas as faixas etárias e com todos os tipos de problemas, dentro dos limites de seu núcleo profissional e da capacidade tecnológica da Atenção Primária à Saúde. g) Realizar a gestão e regulação do acesso aos seus atendimentos e intervenções específicos em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e a partir das necessidades destas. h) Contribuir para a regulação do acesso aos serviços de atenção especializada afins à sua área temática e profissional. i) Realizar encontros regulares com as Equipes de Saúde da Família apoiadas para discussão de casos e organização, avaliação e execução das outras atividades de apoio, com periodicidade definida em conjunto com Distrito Sanitário e as equipes. j) Registrar todas as ações realizadas com usuários no sistema de prontuário eletrônico da SMS e instrumentos de registro e acompanhamento do cuidado compartilhado. k) Colaborar com o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais nas equipes e unidades apoiadas. l) Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço. m) Realizar educação permanente das Equipes de Saúde da Família sobre intervenções fisioterápicas na Atenção Primária à Saúde n) Realizar discussão de casos e regulação do acesso aos seus atendimentos específicos com as Equipes de Saúde da Família o) Realizar atividades coletivas voltadas para as demandas mais comuns de sua área de atuação p) Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos. Estas atribuições estão disponíveis no link: [29\\_11\\_2016\\_16.17.33.73c009e15b1538cd39469d1b7ec80eb2.pdf \(pmf.sc.gov.br\)](https://pmf.sc.gov.br/29_11_2016_16.17.33.73c009e15b1538cd39469d1b7ec80eb2.pdf)



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

6.2.5 Nutricionista: são atribuições mínimas: a) Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, o manejo de casos complexos, por meio de atendimentos específicos, discussão de projetos e planos terapêuticos, interconsultas presenciais e por telefone ou meio eletrônico, apoio à tomada de decisão das equipes em situações complexas, urgentes ou imprevistas. b) Apoiar as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal na territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. c) Apoiar as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal na articulação de recursos terapêuticos do território e das redes de saúde e intersetoriais. d) Realizar atividades colaborativas diretas com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, como consultas conjuntas, visitas domiciliares conjuntas, grupos compartilhados, apoio a atividades coletivas das equipes, entre outros. e) Realizar intervenções específicas dos profissionais de seu núcleo profissional, como consultas individuais ou familiares, grupos específicos, intervenções educativas com profissionais e com a população. f) Realizar atendimentos e outras intervenções e atividades, individualmente ou em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, para pessoas de todas as faixas etárias e com todos os tipos de problemas, dentro dos limites de seu núcleo profissional e da capacidade tecnológica da Atenção Primária à Saúde. g) Realizar a gestão e regulação do acesso aos seus atendimentos e intervenções específicos em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e a partir das necessidades destas. h) Contribuir para a regulação do acesso aos serviços de atenção especializada afins à sua área temática e profissional. i) Realizar encontros regulares com as Equipes de Saúde da Família apoiadas para discussão de casos e organização, avaliação e execução das outras atividades de apoio, com periodicidade definida em conjunto com Distrito Sanitário e as equipes. j) Registrar todas as ações realizadas com usuários no sistema de prontuário eletrônico da SMS e instrumentos de registro e acompanhamento do cuidado compartilhado. k) Colaborar com o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais nas equipes e unidades apoiadas. l) Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço. m) Realizar grupos abertos de promoção de alimentação saudável de acordo com a necessidade local. n) Apoiar programas e ações de vigilância e segurança alimentar e nutricional no âmbito da SMS, de acordo com pactuação local o) Apoiar as atividades coletivas das Equipes de Saúde da Família e realizar ações de educação permanente com estas segundo suas necessidades e demandas, contribuindo com saberes de seu núcleo. p) Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos. Estas atribuições estão disponíveis no link: [29\\_11\\_2016\\_16.17.33.73c009e15b1538cd39469d1b7ec80eb2.pdf \(pmf.sc.gov.br\)](https://www.pmf.sc.gov.br/29_11_2016_16.17.33.73c009e15b1538cd39469d1b7ec80eb2.pdf)



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

6.2.6 Assistente Social: são atribuições mínimas: a) Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, o manejo de casos complexos, através de: atendimentos específicos, discussão de projetos/planos terapêuticos, interconsultas presenciais e por telefone ou meio eletrônico, apoio à tomada de decisão das equipes em situações complexas, urgentes ou imprevistas. b) Conhecer o território apoiado, contribuindo com informações pertinentes à territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. c) Apoiar as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal na articulação de recursos terapêuticos do território e das redes de saúde e intersetoriais. d) Realizar atividades colaborativas diretas com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, como consultas conjuntas, visitas domiciliares conjuntas, grupos compartilhados, apoio a atividades coletivas das equipes, entre outros. e) Realizar intervenções específicas dos profissionais de seu núcleo profissional, como consultas individuais ou familiares, grupos específicos, intervenções educativas com profissionais e com a população. f) Realizar atendimentos e outras intervenções e atividades, individualmente ou em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, para pessoas de todas as faixas etárias e com todos os tipos de problemas, dentro dos limites de seu núcleo profissional e da capacidade tecnológica da Atenção Primária à Saúde. g) Realizar a gestão e regulação do acesso aos seus atendimentos e intervenções específicos em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e a partir das necessidades destas. h) Contribuir para a regulação do acesso aos serviços de atenção especializada afins à sua área temática e profissional. i) Realizar encontros regulares com as Equipes de Saúde da Família apoiadas para discussão de casos e organização, avaliação e execução das outras atividades de apoio, com periodicidade definida em conjunto com Distrito Sanitário e as equipes. j) Registrar todas as ações realizadas com usuários no sistema de prontuário eletrônico da SMS e instrumentos de registro e acompanhamento do cuidado compartilhado. k) Colaborar com o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais nas equipes e unidades apoiadas. l) Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço. m) Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos. Estas atribuições estão disponíveis no link: [29\\_11\\_2016\\_16.17.33.73c009e15b1538cd39469d1b7ec80eb2.pdf \(pmf.sc.gov.br\)](https://pmf.sc.gov.br/29_11_2016_16.17.33.73c009e15b1538cd39469d1b7ec80eb2.pdf)

6.2.7 Psicólogo: são atribuições mínimas: a) Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, o manejo de casos complexos, por meio de atendimentos específicos, discussão de projetos e planos terapêuticos, interconsultas presenciais e por telefone ou meio eletrônico, apoio à tomada de decisão das equipes em situações complexas, urgentes ou imprevistas. b) Apoiar as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

na territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. c) Apoiar as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal na articulação de recursos terapêuticos do território e das redes de saúde e intersetoriais d) Realizar atividades colaborativas diretas com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, como consultas conjuntas, visitas domiciliares conjuntas, grupos compartilhados, apoio a atividades coletivas das equipes, entre outros. e) Realizar intervenções específicas dos profissionais de seu núcleo profissional, como consultas individuais ou familiares, grupos específicos, intervenções educativas com profissionais e com a população. f) Realizar atendimentos e outras intervenções e atividades, individualmente ou em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, para pessoas de todas as faixas etárias e com todos os tipos de problemas, dentro dos limites de seu núcleo profissional e da capacidade tecnológica da Atenção Primária à Saúde. g) Realizar a gestão e regulação do acesso aos seus atendimentos e intervenções específicos em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e a partir das necessidades destas. h) Contribuir para a regulação do acesso aos serviços de atenção especializada afins à sua área temática e profissional. i) Realizar encontros regulares com as Equipes de Saúde da Família apoiadas para discussão de casos e organização, avaliação e execução das outras atividades de apoio, com periodicidade definida em conjunto com Distrito Sanitário e as equipes. j) Registrar todas as ações realizadas com usuários no sistema de prontuário eletrônico da SMS e instrumentos de registro e acompanhamento do cuidado compartilhado. k) Colaborar com o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais nas equipes e unidades apoiadas. l) Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço. m) Realizar grupos abertos de apoio psicológico para adultos, para todas as Equipes de Saúde da Família apoiadas. n) Realizar grupos específicos de acordo com as necessidades das Equipes de Saúde da Família. o) Auxiliar a Equipe de Saúde da Família na interface e transição de casos complexos para outros níveis de atenção, bem como dos retornos da atenção especializada à Atenção Primária à Saúde. p) Realizar atendimentos específicos de casos selecionados em conjunto com as Equipes de Saúde da Família ou encaminhados a partir de critérios pactuados com estas, com ênfase em intervenções breves e/ou focadas nos problemas. q) Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos. Estas atribuições estão disponíveis no link: [29\\_11\\_2016\\_16.17.33.73c009e15b1538cd39469d1b7ec80eb2.pdf \(pmf.sc.gov.br\)](https://pmf.sc.gov.br/29_11_2016_16.17.33.73c009e15b1538cd39469d1b7ec80eb2.pdf)

**6.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

6.3.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, devidamente comprovada por correio eletrônico.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

6.3.2 Os (as) candidatos (as) classificados (as) neste Processo Seletivo terão sua lotação exclusivamente realizada na rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde (CeDRA, Centros de Saúde, Policlínicas ou outros pontos de atenção), dada a necessidade de serviço, poderão assumir em lotação provisória, com a possibilidade de realizarem coberturas de férias, licenças maternidade ou outros afastamentos de profissionais. Portanto sua lotação poderá ser modificada em qualquer momento durante a vigência de seu contrato.

**6.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A):**

6.4.1 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

Florianópolis, 16 de julho de 2021.

**Carlos Alberto Justo da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO 1 - Pontuação por Cargo**

**Pontuação da avaliação de currículo para Atuação na Rede de Atenção à Saúde em  
Médico - Medicina de Família e Comunidade**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Documento necessário/Observação<sup>1</sup></b>
Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).	-	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	10	Certificado de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM
Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade	4	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo CRM (RQE)



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Ano adicional em Medicina de Família e Comunidade (R3)	1	Certificado de Conclusão do Ano adicional (R3) em Medicina de Família e Comunidade em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)
Mestrado em Saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Doutorado em Saúde	2	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Cursos de qualificação na área de Atuação (0,25 pontos/curso)	2	Certificado de conclusão do curso de qualificação
Experiência na área de atuação em Atenção Primária (0,5 ponto/ano) Obs.: não serão consideradas para pontuação experiências em outras áreas.	5	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em residência/especialidade médica)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	10	Prazo de 72 horas após convocação oficial.

<sup>1</sup>Apenas para fins de comprovação para classificação/pontuação neste certame será aceita **Declaração de Conclusão do Curso** caso a instituição ainda não tenha emitido o Certificado de Conclusão do Curso. Para admissão o candidato terá que possuir o Certificado de Conclusão de Curso emitido.





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pontuação da avaliação de currículo para Atuação na Rede de Atenção à Saúde em  
Endocrinologia**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Observação<sup>1</sup></b>
Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).	-	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Endocrinologia	10	Certificado de Conclusão de Residência em Endocrinologia reconhecido pelo MEC/CNRM.
Título de Especialista em Endocrinologia	4	Título de Especialista em Endocrinologia reconhecido pelo CRM (RQE).
Mestrado em Saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Doutorado em Saúde	2	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Cursos de qualificação na área de Atuação (0,25 pontos/curso)	3	Certificado de conclusão do curso de qualificação
Experiência da área de Atuação (0,5 pontos/ano)	5	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

		cumpridas em residência/especialidade médica)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	10	Prazo de 72 horas após convocação oficial.

<sup>1</sup>Apenas para fins de comprovação para classificação/pontuação neste certame será aceita **Declaração de Conclusão do Curso** caso a instituição ainda não tenha emitido o Certificado de Conclusão do Curso. Para admissão o candidato terá que possuir o Certificado de Conclusão de Curso emitido.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pontuação da avaliação de currículo para Atuação na Rede de Atenção à Saúde em Endocrinologia Pediátrica**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Observação<sup>1</sup></b>
Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).	-	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Endocrinopediatria	10	Certificado de Conclusão de Residência em Endocrinopediatria reconhecido pelo MEC/CNRM
Título de Especialista em Endocrinopediatria	4	Título de Especialista em Endocrinopediatria reconhecido pelo CRM (RQE)
Mestrado em Saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Doutorado em Saúde	2	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Cursos de qualificação na área de Atuação (0,25 pontos/curso)	3	Certificado de conclusão do curso de qualificação
Experiência da área de Atuação como endocrinopediatra (0,5 pontos/ano)	5	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

		cumpridas em residência/especialidade médica)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	10	Prazo de 72 horas após convocação oficial

<sup>1</sup>Apenas para fins de comprovação para classificação/pontuação neste certame será aceita **Declaração de Conclusão do Curso** caso a instituição ainda não tenha emitido o Certificado de Conclusão do Curso. Para admissão o candidato terá que possuir o Certificado de Conclusão de Curso emitido.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pontuação da avaliação de currículo para Atuação na Rede de Atenção à Saúde em  
Fisioterapeuta**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Observação<sup>1</sup></b>
Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).	-	OBRIGATÓRIO
Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Fisioterapia reconhecido pelo MEC	-	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação modalidade Residência em Saúde da Família	10	Certificado de Conclusão de Residência em Saúde da Família reconhecido pelo MEC
Título de Especialista em Saúde da Família	4	Título de Especialista em Saúde da Família reconhecido pelo MEC
Mestrado em Saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Doutorado em Saúde	2	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Cursos de qualificação na área de atuação: cursos de curta duração ou	3	Certificado de conclusão do curso



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

especialização na áreas de saúde (0,25 pontos/curso)		
Experiência da área de Atuação (0,5 pontos/ano)	5	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em residência/especialização)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	10	Prazo de 72 horas após convocação oficial.

<sup>1</sup>Apenas para fins de comprovação para classificação/pontuação neste certame será aceita **Declaração de Conclusão do Curso** caso a instituição ainda não tenha emitido o Certificado de Conclusão do Curso. Para admissão o candidato terá que possuir o Certificado de Conclusão de Curso emitido.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pontuação da avaliação de currículo para Atuação na Rede de Atenção à Saúde em  
Nutricionista**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Observação<sup>1</sup></b>
Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).	-	OBRIGATÓRIO
Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Nutrição reconhecido pelo MEC	-	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação modalidade Residência em Saúde da Família	10	Certificado de Conclusão de Residência em Saúde da Família reconhecido pelo MEC
Título de Especialista em Saúde da Família	4	Título de Especialista em Saúde da Família reconhecido pelo MEC
Mestrado em Saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Doutorado em Saúde	2	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Cursos de qualificação na área de atuação: cursos de curta duração ou	3	Certificado de conclusão do curso



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

especialização na áreas de saúde (0,25 pontos/curso)		
Experiência da área de Atuação (0,5 pontos/ano)	5	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em residência/especialização)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	10	Prazo de 72 horas após convocação oficial.

<sup>1</sup>Apenas para fins de comprovação para classificação/pontuação neste certame será aceita **Declaração de Conclusão do Curso** caso a instituição ainda não tenha emitido o Certificado de Conclusão do Curso. Para admissão o candidato terá que possuir o Certificado de Conclusão de Curso emitido.





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pontuação da avaliação de currículo para Atuação na Rede de Atenção à Saúde em  
Assistente Social**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Observação<sup>1</sup></b>
Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).	-	OBRIGATÓRIO
Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC	-	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação modalidade Residência em Saúde da Família	10	Certificado de Conclusão de Residência em Saúde da Família reconhecido pelo MEC
Título de Especialista em Saúde da Família	4	Título de Especialista em Saúde da Família reconhecido pelo MEC
Mestrado em Saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Doutorado em Saúde	2	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Cursos de qualificação na área de atuação: cursos de curta duração ou	3	Certificado de conclusão do curso



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

especialização na áreas de saúde (0,25 pontos/curso)		
Experiência da área de Atuação (0,5 pontos/ano)	5	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em residência/especialização)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	10	Prazo de 72 horas após convocação oficial.

<sup>1</sup>Apenas para fins de comprovação para classificação/pontuação neste certame será aceita **Declaração de Conclusão do Curso** caso a instituição ainda não tenha emitido o Certificado de Conclusão do Curso. Para admissão o candidato terá que possuir o Certificado de Conclusão de Curso emitido.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pontuação da avaliação de currículo para Atuação na Rede de Atenção à Saúde em Psicólogo**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Observação<sup>1</sup></b>
Documento de identificação legível com foto, sendo válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto).	-	OBRIGATÓRIO
Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC	-	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação modalidade Residência em Saúde da Família	10	Certificado de Conclusão de Residência em Saúde da Família reconhecido pelo MEC
Título de Especialista em Saúde da Família	4	Título de Especialista em Saúde da Família reconhecido pelo MEC
Mestrado em Saúde	1	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Doutorado em Saúde	2	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC
Cursos de qualificação na área de atuação: cursos de curta duração ou	3	Certificado de conclusão do curso



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

especialização na áreas de saúde (0,25 pontos/curso)		
Experiência da área de Atuação (0,5 pontos/ano)	5	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em residência/especialização)
Disponibilidade imediata para assumir a vaga	10	Prazo de 72 horas após convocação oficial.

<sup>1</sup>Apenas para fins de comprovação para classificação/pontuação neste certame será aceita **Declaração de Conclusão do Curso** caso a instituição ainda não tenha emitido o Certificado de Conclusão do Curso. Para admissão o candidato terá que possuir o Certificado de Conclusão de Curso emitido.